

## DOCUMENTO OFICIAL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS ORÇAMENTO Nº 14/2024

A Fundação Municipal de Saúde de Canoas torna pública a solicitação de orçamento para a seleção de proposta vantajosa com intuito de instruir o processo administrativo, de entidade sem fins lucrativos, qualificada em formação técnico-profissional metódica, para a prestação de serviços de recrutamento, seleção, contratação, formação, acompanhamento e avaliação de aprendizes, na execução do Programa de Jovens Aprendizes no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

### 1. DA PROPOSTA E DO PERCENTUAL MÁXIMO ACEITÁVEL

1.1. A proposta ocorrerá sobre o menor percentual da taxa de administração sobre o valor do salário efetivamente pago a cada aprendiz contratado, ressaltando que estão excluídos deste cálculo os valores referentes aos encargos, despesas com vale-transporte e direitos trabalhistas previstos na CLT e efetivamente devidos.

Item	Discriminação do Serviço	Unidade de remuneração	Salário do Aprendiz	Percentual
01	Recrutamento, seleção, contratação, formação, acompanhamento e avaliação de aprendizes, na execução do Programa de Jovens Aprendizes no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, nas condições previstas nesta chamada de orçamento e em conformidade com a legislação vigente.	Taxa Administrativa (expressa em percentual do valor do salário efetivamente pago a cada aprendiz)	$\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo regional – faixa I	____%

### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar entidades sem fins lucrativos, que se caracterizem como entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, nos termos da legislação em vigor. A participante do certame deverá estar inscrita no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional (CNAP), do Ministério do Trabalho e Emprego, estabelecido pela Portaria MTE 723/2012, e comprovar que possui programa de aprendizagem na área administrativa, na modalidade presencial, de acordo com os parâmetros legalmente estabelecidos.

### 3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Incluem-se dentre os serviços prestados o recrutamento e a seleção de candidatos, a formação técnico-profissional dos mesmos, com sua inscrição em programa de aprendizagem profissional, o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos jovens durante sua formação, além da gestão administrativa da aprendizagem, bem como o controle de toda a documentação relacionada ao seu

desenvolvimento. A CONTRATADA deverá matricular os participantes em programa da área administrativa, observada a legislação vigente.

3.1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, bem como a associação da CONTRATADA a outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

### 3.2. Do Recrutamento e Seleção de Aprendizes

3.2.1. O recrutamento de candidatos será realizado pela CONTRATADA, que deverá elaborar e publicar edital de abertura de processo seletivo público em seu site institucional, possibilitando aos interessados que atendem ao perfil sua inscrição de forma não presencial, pela internet, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores a pretexto de taxa de inscrição.

3.2.2. Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA a infraestrutura adequada para a inscrição presencial de candidatos que eventualmente estejam impossibilitados de fazê-lo de outra forma, em Canoas/RS ou região metropolitana de Porto Alegre/RS, bem como um canal de atendimento para o esclarecimento de dúvidas, com a divulgação de um número de telefone e de um e-mail para contato.

3.2.3. Todas as informações pertinentes sobre o processo seletivo e o Programa deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA aos interessados, com sua divulgação nos meios digitais por ela utilizados.

3.2.4. A seleção dos candidatos inscritos se dará mediante processo seletivo simplificado e verificação dos demais requisitos de ingresso estabelecidos no respectivo edital. Por ocasião do planejamento do processo seletivo, a CONTRATADA deverá garantir a devida segurança ao processo de aplicação das provas de forma não presencial, on-line.

3.2.5. O processo seletivo será realizado para o preenchimento de vagas disponíveis e também para fins de cadastro reserva, conforme as disposições do respectivo edital.

3.2.6. A aprovação não implicará necessariamente a contratação do jovem ou adolescente como aprendiz, uma vez que seu efetivo ingresso dependerá do número de vagas, do atendimento aos requisitos previstos no edital e da disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

3.2.7. Os aprovados poderão ser chamados até o final da vigência do processo, prevista no edital, constituindo cadastro reserva durante o período, para possibilitar a admissão de aprendizes em novas vagas disponibilizadas, assim como a reposição decorrente de desistências ou rescisões havidas.

3.2.8. A CONTRATADA será responsável pela organização e condução de todo o processo, competindo-lhe, em especial, a elaboração e a publicação do edital, o recebimento das inscrições, a formulação, a revisão técnica e a formatação das provas, sua aplicação e correção, o recebimento e o exame de recursos, a apuração dos resultados e a apresentação da classificação final nas provas, o chamamento de aprovados pela ordem de classificação, o recebimento da documentação comprobatória dos requisitos para ingresso, a verificação de tais requisitos, a desclassificação de candidatos que não preencherem os requisitos e a homologação final, assegurando, em todas as etapas, a isonomia e a transparência necessárias.

3.2.9. Obriga-se a CONTRATADA a realizar até 2 (dois) processos de seleção de aprendizes a cada 12 (doze) meses, conforme demanda da CONTRATANTE.

3.2.10. Caberá à CONTRATADA, ainda, o encaminhamento dos aprendizes para o início das atividades teóricas e práticas, conforme planejamento de ingressos estabelecido com a CONTRATANTE e de acordo com o calendário do programa de aprendizagem.

### 3.3. Das Vagas para Aprendizes

3.3.1. A CONTRATADA deverá intermediar a contratação de aprendizes para o preenchimento de até 20 (vinte) vagas, procedendo às reposições necessárias em função de eventuais rescisões nos contratos de aprendizagem, conforme demandada pela CONTRATANTE. O número de vagas disponibilizadas poderá ser ajustado para sua melhor adequação às necessidades da CONTRATANTE, observados os limites previstos no art. 429 da CLT.

### 3.4. Dos Contratos de Aprendizagem

3.4.1. A contratação do aprendiz se dará de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e o recurso financeiro disponível, observando-se o número de vagas disponíveis.

3.4.2. O contrato de aprendizagem não poderá ter vigência superior a 2 (dois) anos.

3.4.3. O limite de 2 (dois) anos do contrato de aprendizagem não se aplica às pessoas com deficiência, desde que o tempo excedente seja fundamentado em aspectos relacionados à deficiência, vedada em qualquer caso a contratação de aprendiz por prazo indeterminado, nos termos da Instrução Normativa 146/2018 da Secretaria de Inspeção do Trabalho do MTE.

### 3.5. Da Formação Técnico-Profissional

3.5.1. A formação técnico-profissional metódica oferecida ao aprendiz se caracteriza por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho, devendo ser compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico.

3.5.2. O programa de aprendizagem ao qual o aprendiz será submetido, devidamente registrado no CNAP (Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional) e validado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, deverá ser elaborado em conformidade com o CONAP (Catálogo Nacional de Programas de Aprendizagem Profissional), observada a Portaria 723/2012 do MTE e suas atualizações, ou normativa que venha a sucedê-la.

3.5.3. A CONTRATADA será responsável pelas etapas teóricas previstas no programa de aprendizagem, observada a legislação vigente, e a formação do aprendiz deverá ter enfoque na área administrativa, a fim de melhor atender às características e necessidades da CONTRATANTE.

3.5.4. Para o fornecimento dos serviços relacionados à formação teórica do programa, a CONTRATADA utilizará instalações físicas, recursos didáticos, materiais e quadro de pessoal às suas expensas, podendo desenvolver estratégias pedagógicas de ensino não presencial, se necessário, observada a legislação vigente. As atividades de ensino presenciais deverão ser realizadas no Município de Canoas/RS.

3.5.5. As atividades teóricas serão realizadas em dias e horários definidos de acordo com o programa de aprendizagem, distribuindo-se de forma a garantir a alternância com as práticas no ambiente de trabalho e a progressão na complexidade das atividades desenvolvidas.

3.5.6. A formação teórica ministrada pela CONTRATADA deverá ser inteiramente gratuita ao aprendiz, sendo vedada a cobrança de matrícula, mensalidades, material didático ou ônus de qualquer natureza.

3.5.7. A experiência prática da formação técnico-profissional será fornecida pela CONTRATANTE, em suas dependências, no Município de Canoas/RS, observado o programa de aprendizagem.

3.5.8. Os dias e horários destinados às atividades práticas deverão observar o horário de expediente na Fundação Municipal de Saúde de Canoas e o calendário das turmas do programa de aprendizagem, assegurando-se aos jovens que estejam frequentando a escola a manutenção dos estudos.

### 3.6. Da Jornada de Trabalho do Aprendiz

3.6.1. Em respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento do jovem contratado como aprendiz, propiciando-lhe que concilie a atividade de aprendizagem com suas rotinas escolares e pessoais, sem quaisquer prejuízos, fica estabelecida a carga horária do jovem aprendiz contratado em 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, as quais deverão ser exercidas entre segunda a sexta-feira, sempre em dia útil, vedadas a compensação e a prorrogação de jornada.

### 3.7. Da Remuneração e Efetividade do Aprendiz

3.7.1. Além do salário mensal, será assegurado ao aprendiz o pagamento do décimo terceiro salário e do FGTS, o repouso semanal remunerado, férias de 30 (trinta) dias e seguro contra acidentes pessoais, além do benefício do vale-transporte.

3.7.2. O salário do aprendiz deverá ser equivalente a  $\frac{1}{2}$  (meio) salário mínimo regional<sup>1</sup> instituído no Estado do Rio Grande do Sul, considerando-se a primeira faixa salarial prevista, com reajustes de acordo com a legislação pertinente.

3.7.3. A CONTRATANTE providenciará a antecipação do pagamento do vale-transporte, descontado até 6% do salário bruto do jovem aprendiz em razão do pagamento do benefício, conforme legislação vigente.

3.7.4. A efetividade dos aprendizes deverá abranger o período compreendido entre o dia 01 e o dia 30 do mês de competência, sendo considerado como mês de competência da correspondente folha de pagamento.

3.7.5. Faltas às atividades teóricas ou práticas poderão ser descontadas, salvo se legalmente justificadas, nos termos do art. 131 da CLT, ou autorizadas.

3.7.6. Eventuais ajustes necessários em decorrência de faltas do aprendiz às atividades práticas ou teóricas poderão ser efetivados por ocasião da folha de pagamento subsequente.

<sup>1</sup> Esta disposição atende ao disposto no § 2º do artigo 428 da CLT, que informa que “ao aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido o salário mínimo hora”.

#### 4. DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS E REAJUSTE

4.1. Valores referentes a salários dos aprendizes, encargos sociais, direitos trabalhistas serão efetuados diretamente pela FMSC.

#### 5. OUTRAS DISPOSIÇÕES

5.1. A contratada deverá manter preposto com escritório físico na capital ou região metropolitana do RS, em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do Contrato, para representá-la durante o período de vigência do compromisso.

**Total(ais) incluídos todos os IMPOSTOS, TAXAS ou outras despesas se houver.**

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE:

**Validade do orçamento:** indispensável que os preços sejam válidos por 60 (sessenta) dias.

A proposta deverá ser encaminhada ao e-mail [contratos@fmisc.rs.gov.br](mailto:contratos@fmisc.rs.gov.br) ou entregue no endereço Rua General Salustiano, nº 678, Marechal Rondon, Canoas/RS.

Cópias da presente solicitação poderão ser obtidas através do site <http://www.fmisc.rs.gov.br/>.

**DEVOLVER ESTA PROPOSTA ATÉ 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.**

Data da emissão da proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Proponente